



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

  
Presidente  
Edital nº 06 Página nº 44

**Modalidade:** Convite nº 06/2019.

**Tipo:** Este certame é do tipo menor preço global, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.

**Edital nº:** 06/2019.

**Licitação Data:** 28/11/2019.

**Horário:** 14:00 - hs.

**Local:** Rua Marechal Floriano – 340 – 2º piso – Miracema – RJ – CEP- 28460-000 - Sala da Assessoria Jurídica e Controle Interno.

**Dotação:** 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente para o Legislativo.

**Objeto:** O objeto deste certame é a aquisição de 01 (um) aparelho de Ar Condicionado Split Teto 60.000 BTU/h Frio Trifásico – 220 volts, que será destinado a suprir as necessidades do Legislativo Miracemense.

#### **PREÂMBULO .**

O LEGISLATIVO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, com sede na Floriano Peixoto, 340 – 2º piso – Centro – Miracema/RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.501.612/0001-91, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Senhor Hugo Fernandes, determina a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 06, de 03 de janeiro de 2019, que torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar abertura de processo licitatório na modalidade CONVITE, tipo menor preço global, tendo como finalidade aquisição de 01 (um) aparelho de Ar Condicionado Split Teto 60.000 BTU/h Frio Trifásico – 220 volts, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, que será destinado a suprir as necessidades do Legislativo Miracemense.

O procedimento licitatório e o contrato que se dele resultar, obedecerão integralmente às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não conflitarem e ao estabelecido neste Edital.

O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Marechal Floriano, 340 – sobre-loja, centro, Miracema, RJ, no horário de expediente normal da Câmara e/ou no site ([www.cmmiracema.rj.gov.br](http://www.cmmiracema.rj.gov.br)). Portal da Transparência, neste mesmo local serão fornecidos quaisquer informações e esclarecimentos que os licitantes necessitarem com relação ao Edital.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

  
Presidente  
Edital nº 06 - Página nº 45

## **1 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

1.1– Ao Convite terão acesso as firmas cadastradas, por meio de EDITAL, no quadro de publicações da Câmara, sendo proibida a participação de empresas: em consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública. Não será admitida proposta enviada por fax ou telex, por vedação da Lei.

1.2 – Fica facultado ao interessado efetuar o cadastro de sua empresa na Câmara Municipal, a fim de que sejam averiguadas de plano quaisquer irregularidades.

1.3 – A Comissão Licitante concede às participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Sr. Presidente da Comissão Licitatória.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Deverão ser entregues à Comissão Licitante 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

### **2.1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Miracema  
Edital Nº 06/2019 – Carta Convite Nº 06/2019.  
- Nome Completo, Telefone e Endereço da Licitante.

### **2.2 – ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Miracema.  
Edital Nº 06/2019 – Carta Convite Nº 06/2019.  
- Nome Completo, Telefone e endereço da Licitante

## **3- DA HABILITAÇÃO –**

### **3.1– RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

3.1.1- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ Ativo);

3.1.2 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3 – Certidão de Regularidade Fiscal.





**3.1.4 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**3.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**3.1.6 – Certidão Negativa de falência e concordata.**

**3.1.7 - Carta de Credenciamento. Anexo V.**

**3.1.8 – Declarações:**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. Anexo IV.**

**Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal – Anexo VI.**

### **3.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURIDICA:**

**3.2.1 - cédula de identidade;**

**3.2.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;**

**3.2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;**

**3.2.4– inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**3.2.5– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### **4 – DAS PROPOSTAS – ENVELOPE - “B”**

**4.1 – A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da firma, sem rasuras, devendo vir em folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, apresentada em envelope fechado, contendo do lado externo CPNJ, razão social da firma, nº do convite e endereço.**

**4.2 – Obrigatoriamente deverá conter o preço unitário, assim como o global da proposta em algarismo.**

**4.3 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como deverá incluir todos e quaisquer encargos, como impostos, taxas, fretes, etc...**

**4.4 – A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do fornecimento.**

**4.5 – Se possível, deverá constar na proposta quem será designado para receber o pagamento na Câmara Municipal.**

**4.6 – Pelos pagamentos devidos em razão da aquisição responderão recursos de dotação orçamentária próprios já comprometidos em valor compatível para o exercício corrente.**



## 5 – DO OBJETO:

5.1 – O objeto deste certame e a aquisição de 01 (um) aparelho de Ar Condicionado Split Teto 60.000 BTU/h Frio Trifásico – 220 volts, conforme discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 6 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

6.1 – Os envelopes serão abertos e analisados pela Comissão, procede-se a continuidade do ato, não observada qualquer irregularidade, fato que constará em ata.

6.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, em conformidade com o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

## 7 – DO JULGAMENTO, ADJUDCAÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

7.1 – Será inabilitado o licitante que deixar de atender o Edital.

7.2 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

7.3 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme o caso, nos termos do art.49 da Lei 8666/93.

7.4 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo desclassificar o licitante, vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

7.5 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor da pesquisa de preços efetuada pelo legislativo;
- b) cotar preço manifestamente inexequível.

7.6– O preço estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Certame é de:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR
I	01	Ar Condicionado Split Teto 60.000 BTU/h Frio Trifásico – 220 volts	R\$ 8.708,00

(oito mil setecentos e oito reais).



7.7 – No caso de qualquer tipo de problema que impossibilite o licitante vencedor de contratar com a administração, será passado o item ao segundo vencedor, se deste ato não resultar prejuízo de importância para o Município (no caso Legislativo).

## 8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – No caso de atraso injustificado, ou deficiência da entrega da aquisição requerida no objeto, serão aplicadas multas previstas abaixo.

8.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, que é de 05 (cinco) dias a contar do vencimento no procedimento licitatório, pagará uma multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, pendente a amplitude do dano.

8.3 – E em conformidade com o que preconiza o art.87 da Lei 8666/93.

I – advertência;

II – Multa prevalecente neste Edital de 5% a 50% conforme a gravidade do caso;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 – No caso de empate, será procedido o desempate por meio de sorteio, conforme deferimento (art.45 parágrafo 2º da Lei 8666/93).

## 9 – DOS PAGAMENTOS:

9.1 – Os pagamentos das faturas serão efetuados pela Câmara Municipal de Miracema.

## 10 – DOS RECURSOS:

10.1 – É admissível recurso dos atos da administração decorrentes deste Edital em conformidade com o previsto no art: 109 da Lei 8666/93.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

  
Presidente  
Edital nº 06, Página nº 49

**11. 1** - As ME's e EPP's terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

## **12 – INTEGRAM ESTE EDITAL.**

**12.1** - Termo de Referência – Anexo I.

**12.2** - Minuta de Contrato – Anexo II.

**12.3** - Modelo de formulário de proposta – Anexo III.

**12.4** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. – Anexo IV.

**12.5** - Modelo Carta de Credenciamento. Anexo V.

**12.6** - Modelo Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal – Anexo VI.

## **13 – DO FORO:**

**13.1** – O foro para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Edital, será o deste Município.

Miracema, 18 de novembro 2019.

  
Antonio Cesar de Oliveira Rocha  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

  
Presidente  
Edital nº 06 - Página nº 05

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) aparelho de Ar Condicionado Split Teto 60.000 BTU/h Frio Trifásico – 220 volts

**Licitação Data:** 28/11/2019.

**Horário:** 14:00 - hs.

**Local:** Rua Marechal Floriano – 340 – 2º piso – Miracema – RJ – CEP- 28460-000 - Sala da Assessoria Jurídica e Controle Interno.

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A seguir estão às especificações gerais dos objetos, que a empresa deverá apresentar, preenchendo a coluna que especifica o atendimento ao item solicitado, com as seguintes nomenclaturas:

1 - Os itens destacados como “obrigatórios” são pré-requisitos para a participação neste edital. O não atendimento das obrigatoriedades ocasionará a desclassificação automática da ofertante.

2 - É obrigatório que a empresa (Licitante) tenha todos os itens solicitados neste edital.

3 – A licitante deverá, juntamente com a proposta, apresentar catálogo ou manual (impresso ou folders), indicando marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações solicitadas neste Anexo, sob pena de desclassificação.

#### CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Descrição	
I	01	Aparelho de Ar Condicionado Split Teto 60.000 BTU/h Frio Trifásico – 220 volts.	
01	–	Capacidade (BTU/h) - 60.000 BTUs	Obrigatório
02	–	Voltagem – 220 v Trifásico	Obrigatório
03	–	Corrente Máxima – 20,7 A	Obrigatório
04	–	Consumo – 5866 Watts / hora	Obrigatório
05	–	Classificação Energética - C	Obrigatório
06	–	Ciclo - Frio	Obrigatório
07	–	Cor da Evaporadora - Branco	Obrigatório
08	–	Tipo de Condensadora - Vertical	Obrigatório
09	–	Indicador de Temperatura na Evaporadora	Obrigatório
10	–	Controle Remoto Regula Velocidade de Ventilação - Swing, Turbo	Obrigatório



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

  
Presidente  
Edital nº 002/Página nº 51

11	–	Gás Refrigerante R – 410 A	Obrigatório
12	–	Serpentina - Alumínio ou Cobre	Obrigatório
13	–	Vazão de ar – 2300 (m3/h)	Obrigatório
14	–	Nível de ruído – 59 (dBa)	Obrigatório





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

*[Handwritten Signature]*  
Presidente  
Edital nº 00, Página nº 50

**ANEXO II**  
**MODELO DE CONTRATO Nº DE DE 2019.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 340 – 2º piso, Centro, Miracema - RJ, CEP 28.460-000, neste ato representada por seu presidente, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ - Miracema – RJ;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – Centro, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

A Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Hugo Fernandes, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº XXX/2019, correlato Convite nº XX/2019, aberto em XX/XX/2019 e homologado em \_\_\_\_\_, consoante as cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 - O objeto deste certame e a aquisição de 01 (um) aparelho de Ar Condicionado Split Teto 60.000 BTU/h Frio Trifásico – 220 volts, conforme descrito abaixo.

Item I	Quant. 01	Descrição Aparelho de Ar Condicionado Split Teto 60.000 BTU/h Frio Trifásico – 220 volts.	Atendimento pelo Licitante	Valor
01	–	Capacidade (BTU/h) - 60.000 BTUs	Obrigatório	R\$ _____
02	–	Voltagem – 220 v Trifásico	Obrigatório	
03	–	Corrente Máxima – 20,7 A	Obrigatório	
04	–	Consumo – 5866 Watts / hora	Obrigatório	
05	–	Classificação Energética - C	Obrigatório	
06	–	Ciclo - Frio	Obrigatório	
07	–	Cor da Evaporadora - Branco	Obrigatório	
08	–	Tipo de Condensadora - Vertical	Obrigatório	

*[Handwritten Signature]*



09	-	Indicador de Temperatura na Evaporadora	Obrigatório	
10	-	Controle Remoto Regula Velocidade de Ventilação - Swing, Turbo	Obrigatório	
11	-	Gás Refrigerante R - 410 A	Obrigatório	
12	-	Serpentina - Alumínio ou Cobre	Obrigatório	
13	-	Vazão de ar - 2300 (m3/h)	Obrigatório	
14	-	Nível de ruído - 59 (dBa)	Obrigatório	
				R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor do contrato para Aquisição de 01 (um) aparelho de Ar Condicionado Split Teto 60.000 BTU/h Frio Trifásico – 220 volts, certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo máximo para entrega do objeto será de 20 (vinte) dias, após assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será efetuado o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, e atestado a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento.

4.2 A nota Fiscal/Fatura, será emitida em nome da Câmara Municipal de Miracema e seu respectivo endereço – Rua Marechal Floriano - 340 - 2º piso – Miracema – RJ, cep – 28460-000 - sob o CNPJ nº 31.501.612/0001-91.

4.3 Não será permitido adiantamento de pagamentos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: Câmara Municipal de Miracema; Unidade: Câmara Municipal: 4.4.90.52.00 – Aquisição de material permanente para o Legislativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

  
Presidente  
Edital nº 02 Página nº 54

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;

6.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.3 O transporte e a entrega do objeto no local designado será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

7.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

7.2 A Contratante promoverá, através de servidor ou Comissão a ser designada pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua entrega e comunicará à empresa do objeto que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 1% (um por cento) do valor inadimplido da aquisição do objeto, além das medidas legais cabíveis;

8.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Miracema, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

## **CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL**

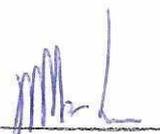
9.1 A sua validade será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

  
Presidente  
Edição nº 00 Página nº 55

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido inteira ou parcialmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Miracema, ..... de ..... de 2019.

Câmara Municipal de Miracema

Empresa Contratada





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

  
Presidente  
Edital nº 05 Página nº 50

**ANEXO III**  
**MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**PROPOSTA.**

Item I	Quant. 01	Descrição Aparelho de Ar Condicionado Split Teto 60.000 BTU/h Frio Trifásico – 220 volts.	Atendimento pelo Licitante	Valor
01	–	Capacidade (BTU/h) - 60.000 BTUs	Obrigatório	R\$ _____
02	–	Voltagem – 220 v Trifásico	Obrigatório	
03	–	Corrente Máxima – 20,7 A	Obrigatório	
04	–	Consumo – 5866 Watts / hora	Obrigatório	
05	–	Classificação Energética - C	Obrigatório	
06	–	Ciclo - Frio	Obrigatório	
07	–	Cor da Evaporadora - Branco	Obrigatório	
08	–	Tipo de Condensadora - Vertical	Obrigatório	
09	–	Indicador de Temperatura na Evaporadora	Obrigatório	
10	–	Controle Remoto Regula Velocidade de Ventilação - Swing, Turbo	Obrigatório	
11	–	Gás Refrigerante R – 410 A	Obrigatório	
12	–	Serpentina - Alumínio ou Cobre	Obrigatório	
13	–	Vazão de ar – 2300 (m3/h)	Obrigatório	
14	–	Nível de ruído – 59 (dBa)	Obrigatório	

Apresentamos o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ) para aquisição de 01 (um) aparelho de Ar Condicionado Split Teto 60.000 BTU/h Frio Trifásico – 220 volts., para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

XXXXXXXXXXXX, XX / XX / XX.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Edital nº 06/2019 Página nº 07

#### ANEXO IV

#### Declaração de Microempresa ou Empresa e Pequeno Porte.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Convite nº 06/2019, realizado pela Câmara Municipal de Miracema.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Folha nº 01 Página nº 01

## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Carta de Credenciamento – Carta Convite nº 06/2019.

Ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miracema.

Prezado Senhor.

Pela presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo a carta convite nº 06/2019, podendo o mesmo negociar preços e, ainda rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

Carimbo do CNPJ.

\_\_\_\_\_  
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Edital nº \_\_\_\_\_ página nº 59

## ANEXO VI

### Modelo Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal – Anexo IV.

À  
Câmara Municipal de Miracema .  
Comissão de Permanente de Licitações.  
Carta Convite nº 06/2019.

A empresa (razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na  
Rua \_\_\_\_\_, nº (Bairro ), através de seu Diretor ou Representante legal,  
(nome / CI ), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com  
redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16  
anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Miracema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome cargo e assinatura do representante legal.)

Carimbo do CNPJ.

